



Termo de Protocolo (SEE/IFPB) n° 212/2018

Declaração de Partícipes

I - Partícipes

Unidade Repassadora:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ n° 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco I, situado na Avenida João da Mata, S/N, no Bairro de Jaguaribe, Município de João Pessoa - PB, representada pelo secretário Prof. **Aléssio Trindade De Barros**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB.

Unidade Receptora:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, autarquia federal sediada à Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, CEP 58.015-020, João Pessoa, telefone (83) 3612-9701, e-mail gabinete.reitoria@ifpb.edu.br, inscrita no CNPJ sob o n° **10.783.898/001-75**, neste ato representado pelo seu Reitor, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, CPF 424.410.564-68, RG 861283 -SSP/PB, residente e domiciliado em João Pessoa- PB

II - Objeto:

O presente instrumento tem como objeto a formalização das condições para realização de estágio curricular de estudantes de Licenciatura do **IFPB**, junto à Rede Estadual de Ensino, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo acadêmico, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo n° 0012769-7/2018.

III - Justificativa:

Concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, fulcro Lei n° 11.788/2008 e Decreto Estadual n° 33.884/2013.

IV - Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados:

Descrição por tipo	Localidade
Concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório	Estado da Paraíba

V - Responsabilidades:

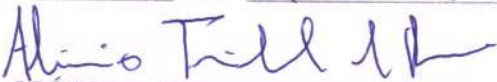
<p>Unidade Repassadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar as escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, bem como docentes para cumprir a função de supervisores dos estagiários, para a realização do estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório das Licenciaturas do IFPB.
<p>Unidade Receptora:</p> <ul style="list-style-type: none">- Encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste instrumento.- Providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes pessoais, no caso de estágio obrigatório, para o(s) aluno(s) à disposição da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, sem ônus para o estagiário nem para a SEE.

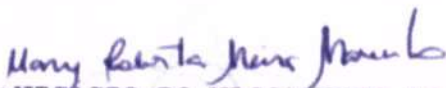
Mary Roberto Nogueira

VI - Vigência:

O prazo de execução deste Protocolo será de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.

João Pessoa, 27 de ABRIL de 2018.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretaria de Estado da Educação


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Reitora Substituta do IFPB
Portaria nº 1683/2014-Reitoria



Processo nº: 0012769-7/2018
Interessado: IFPB
Assunto: Comunicados Gerais

NOTA TÉCNICA Nº: 920/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de celebração de **convênio de cooperação técnica e pedagógica** entre a **SEE** e a **IFPB**, com objetivo de **conceder estágio curriculares obrigatórios e não obrigatório**.

O processo se encontra instruído com os seguintes documentos: OFÍCIO 131/2018 - REITORIA/IFPB (fl. 02); minuta do termo (fls. 03/04); despacho ATN nº 1634/2018 (fls. 06/09); parecer favorável da SEGEP (fl. 10); documentos pessoais do representante legal (fls.11/12 e 18); proposta de trabalho (fl.13); plano de trabalho (fls.14/16); certidões de regularidade (fl.17) e despacho da CG (fl. 19).

Necessária, portanto, análise dos aspectos jurídicos e legais atinentes à situação fática.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destacamos que a propositura encontra amparo na Lei nº 11.788/2008, conhecida como lei de estágio, na qual estabelece como facultativo a celebração de convênios entre instituições privadas e entes públicos com fito de concessão de estágios, que devem ser preenchidos alguns requisitos, vejamos:

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o

processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6o a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3o desta Lei.

Nesse norte, a legislação supracitada estabelece responsabilidades às concedentes de estágio, dentre elas: a disposição de profissional na área para orientar e supervisionar a atividade desempenhada pelo estagiário, como também o pagamento de um seguro contra acidentes pessoais, vejamos:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - **CONTRATAR EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. (destaquei)

Assim, caso entenda pela celebração, há a necessidade de firmar termo de compromisso com a instituição requerente, no qual ficará estabelecido: local adequado; disponibilização de profissional da área para execução do objeto; responsável pelo pagamento do seguro obrigatório, uma vez que no caso de estágio obrigatório a instituição de ensino pode assumir esse ônus.

Além dos aspectos pedagógicos devemos nos ater nos critérios jurídicos e estabelecer o instrumento jurídico adequado ao pertinente caso.

Em relação ao instrumento adequado, o Decreto Estadual nº 33.884/2013 que legisla o tema estabelece o TERMO DE PROTOCOLO para celebração de parceria entre Órgãos de outra esfera de Governo sem que haja transferência de recurso, *ipsis litteris*:

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:
(...)

XXIV - protocolo: instrumento pactuado entre órgãos integrantes da Administração Pública Estadual ou de outras esferas de governo, sem previsão de transferência de recursos financeiros nem descentralização de crédito orçamentário, com o fim de estabelecer obrigações recíprocas na realização de ação prevista nos respectivos Orçamentos Anuais e/ou Créditos Adicionais, respeitadas as competências de cada um, inclusive mediante o compartilhamento de servidores pertencentes aos respectivos quadros, ou, ainda, realização de

atividades consentâneas com os objetivos e finalidades de cada uma das entidades. (g.n.)

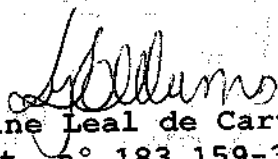
Desta feita, opinamos pela elaboração de termo de protocolo em observância a Legislação Estadual vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos que:

- a) Deliberar sobre os seguros a serem oferecidos aos estagiários, a quem competirá tal ônus;
- b) Disponibilização e indicação de pessoal para o monitoramento e as obrigações descritas no termo;
- c) Remessa dos autos à Controladoria Geral do Estado, conforme determina a Portaria 17/2015 PGE.

João Pessoa, 27 de abril de 2018.


Sâmia Janine Leal de Carvalho
Mat. n° 183.159-3
Coordenadora
ATN/SEE/PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

OFÍCIO 131/2018 - REITORIA/IFPB

João Pessoa, 20 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário Aléssio Trindade de Barros
Secretaria de Educação do Estado da Paraíba
Avenida João da Mata, s/n, Jaguaribe
CEP: 58.019-900, João Pessoa, PB

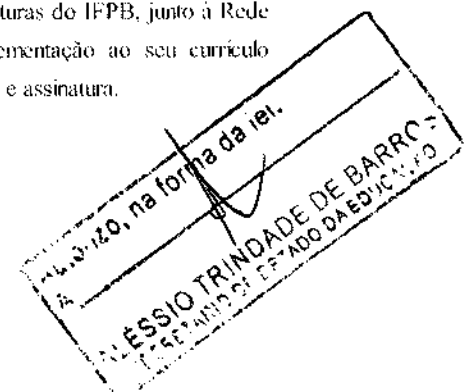
Assunto: Encaminhamento de Termo de Convênio

Senhor Secretário,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB encaminha à Secretaria de Educação do Estado da Paraíba um Termo de Convênio de estágio obrigatório e não obrigatório, em anexo, que objetiva formalizar as condições para realização de estágio curricular de estudantes de Licenciaturas do IFPB, junto à Rede Estadual de Ensino, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo acadêmico. Assim, disponibilizamos o referido Termo de Convênio para sua apreciação e assinatura.

Atenciosamente,

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora Substituta em Exercício do IFPB



Documento assinado eletronicamente por:

• **Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE**, em 20/04/2018 11:00:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2914

Código de Autenticação: f2ecef0a0e





ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

PROPOSTA DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB		CNPJ 10783898-001-75	
Endereço: Av. João da Mata, 256. Jaguaribe.			
Cidade	UF	CEP	Telefone: 83-3612.9701
JOÃO PESSOA	PB	58.015-020	Email: gabinete.reitoria@ifpb.edu.br
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
Atualmente, o IFPB possui convênio com, apenas, algumas escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba. Em razão disso, propõe-se firmar um convênio com a Secretária Estadual de Educação da Paraíba, de modo a ampliar a rede de colaboração entre as instituições.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS		
Convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba para execução dos Estágios Supervisionados obrigatórios e não obrigatórios nas escolas estaduais localizadas nas cidades que alocam os campi do IFPB, bem como nos municípios circunvizinhos.	Repasse Concedente	Contrapartida Proponente	
	A presente proposta de trabalho não prevê recursos financeiros ou gastos par ambas as partes (proponente e concedente).	A contrapartida será exclusivamente de servidores do IFPB para acompanhar as atividades dos estagiários nas instituições de ensino da concedente, não sendo previsto gastos para ambas as partes (proponente e concedente).	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
Convênio para realização de Estágios Supervisionados obrigatórios e não obrigatórios	LOA	LDO	PPA
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba para execução dos Estágios Supervisionados obrigatórios e não obrigatórios nas escolas estaduais.	Início		Término
	04/2018		04/2023



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO ,1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB		CNPJ 10783898-001-75	
Endereço: Av. João da Mata, 256. Jaguaribe.			
		Email: gabinete.reitoria@ifpb.edu.br	
Cidade	UF	CE P	Telefone
João Pessoa	PB	58.015-020	83-3612.9701
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CP F
Cícero Nicácio do Nascimento Lopes			424.410.564-68
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
861283	SSP/PB	Professor	Reitor
Endereço: Av. João da Mata, 256. Jaguaribe.			
			CEP 58.015-020
2. OUTROS PARTICÍPES			
Órgão/Entidade SEE		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CE P	Telefone
Nome do Responsável			CP F
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto Convênio entre o IFPB e a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba para realização dos Estágios Supervisionados obrigatórios e não obrigatórios nas escolas estaduais		Período de Execução	
Especificação do Projeto (Programa/Ação) Convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba para execução dos Estágios Supervisionados obrigatórios e não obrigatórios nas escolas estaduais localizadas nas cidades que alocam os campi do IFPB, bem como nos municípios circunvizinhos.		Início	Término
		04/2018	04/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba para execução dos Estágios			

14



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta:					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho			Dezembro		

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (ao) <u>Secretaria de Educação do Estado da Paraíba</u>, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>Pede Deferimento</p>	
<p>Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB</p>	
<p><i>Mary Roberta Meira Marinho</i> Proponente</p>	<p>João Pessoa, 26 de abril de 2018.</p>

Mary Roberta Meira Marinho

Reitora Substituta

IFPB - SIAPE 1101740

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Identificação, Local e Data.

JPCSSOIA 27/04/2018

Alcino Tull

Concedente